



INDICAÇÃO Nº 109/83.

APROVADO	
discussão	15
Em	19/04/83
PRESIDENTE	

Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Bastante difundida em centros mais adiantados, principalmente na América do Norte e Europa, a publicidade em "taxi" começa a ter os seus primeiros passos em nosso País.

Nota-se em nossa cidade a ociosidade de 204 veículos que exploram o serviço de taxi, fato que ocorre principalmente na baixa temporada com grande prejuízo para os mororistas.

Uma forma bastante razoável para que fossem reduzidos os custos dos "taxis", seria a adoção, ou permissão por parte do Município, para que os veículos pudessem fazer publicidade, mediante um estudo por parte de Grupo de Trabalho da Administração Municipal, tendo em vista os itens abaixo:

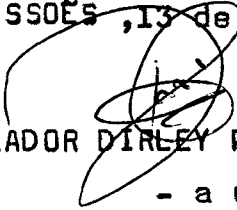
a - Que seja proibida a cobrança de taxas ou tributos Municipais;

b - Que sejam estabelecidos o local e as dimensões da publicidade;

c - Que sejam ouvidas as Secretarias de Obras e de Meio Ambiente.

Assim sendo, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Soberano Plenário, a viabilização de medidas administrativas que permitam aos motoristas de "taxis" do Município, o uso de publicidade, em seus veículos.

SALA DAS SESSÕES, 13 de abril de 1983.


VEREADOR DIRLEY PEREIRA DA SILVA
- a u t o r -